



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA
NÚCLEO DE ESTUDOS EM PETRÓLEO E ENERGIA (NEPE)
COORDENAÇÃO DO PRH/ANP - UFMA**

PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO SETOR DO PETRÓLEO

PRH 54 (UFMA)

Processo Seletivo para Bolsa de Mestrado

Edital PRH/ANP – UFMA 09/2020

Junho de 2020



SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA PRH/ANP-UFMA

O Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP (PRH 54), comunica aos interessados que as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE MESTRADO, estarão abertas no período de 18 de junho até 08 de julho de 2020.

1. DA ELIGIBILIDADE DOS ESTUDANTES

São elegíveis estudantes que:

- Não estejam recebendo bolsa de estudo ou qualquer auxílio financeiro equivalente de outra agência federal de fomento;
- Tenham sido formalmente aceitos no programa de pós-graduação de Engenharia de Eletricidade da UFMA, dentro dos critérios estabelecidos pela Instituição;

2. DA ÊNFASE

As propostas de projeto de pesquisa devem estar obrigatoriamente inseridas na ênfase “*Sistemas de Automação e Otimização em Petróleo, Gás Natural e Energias Renováveis*”

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em qualquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

3.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.3. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente através do e-mail prh_anp_ufma@outlook.com com o título Edital PRH/ANP – UFMA 09/2020 – NOME DO CANDIDATO, acompanhado dos arquivos, em pdf, dos documentos descritos abaixo, **sendo vedada** qualquer juntada posterior de documentos:

- a. Ficha de inscrição (formulário próprio disponível no Anexo I);
- b. *Curriculum Lattes* - devidamente comprovado (documentos comprobatórios anexados ao currículo);

OBS: Os currículos serão avaliados conforme pontuação definida no Anexo III e não serão aceitos juntada de documentos comprobatórios após a inscrição no processo seletivo.

- c. Resumo Estendido do projeto de Tese (formulário próprio disponível no Anexo II);



OBS: O projeto de tese a ser desenvolvido pelo estudante deve, obrigatoriamente, ser orientado por um professor pertencente ao quadro docente do programa PRH (Ver relação de docentes no Anexo IV).

- d. Comprovante de matrícula no programa de pós-graduação de Engenharia de Eletricidade da UFMA;
 - e. Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- 3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e após o prazo previsto para a inscrição. No caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo candidato, será considerada o último envio, desde que dentro do prazo previsto para as inscrições no processo seletivo.
- 3.5. Caso a comissão avaliadora julgue necessário, poderão ser solicitados os documentos originais ou cópias autenticadas, para fins de validação dos documentos entregues digitalizados.
- 3.6. O não fornecimento de algum documento listado no item 3.3 deste edital no ato da inscrição do candidato, implicará no inderefimento de sua inscrição no processo seletivo.

4. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

Os Estudantes candidatos às Bolsas de Mestrado deverão:

- 4.1. Matricular-se nas disciplinas complementares de especialização, de forma a atender ao currículo complementar mínimo definido pela instituição para obter o certificado de especialização (ou título equivalente) na sua ênfase de atuação, em conformidade com a programação do curso apresentado ao PRH-ANP;

OBS: Cada ênfase do programa é caracterizada por um conjunto de disciplinas eletivas, das quais o bolsista deve cursar no mínimo 4 (quatro), para que, após cumprir as demais exigências do programa, possa ter direito ao seu certificado de especialização (ou título equivalente).

- 4.2. Realizar tese em área e linha de pesquisa compatível com a ênfase de especialização cursada;
- 4.3. Concluir o curso, com aprovação de sua dissertação, no prazo máximo de 30 meses da outorga, sob pena de restituição dos valores recebidos a título de bolsa de estudo, exceto nos casos de saúde ou greve que impeça o acesso à instituição de ensino.
- 4.4. Comprometer-se em manter o PRH-ANP informado sobre suas atividades profissionais e apresentar avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por período de um ano, após conclusão do curso;
- 4.5. Possuir matrícula ativa junto à Instituição de Ensino durante todo período de outorga da bolsa
- 4.6. Até seis meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, apresentar, por meio do Coordenador do Programa, o seu projeto de Tese, informando o prazo previsto para defesa, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de sua bolsa;



- 4.7. Apresentar ao GESTOR, por meio do Coordenador do Programa, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os relatórios semestrais (em arquivo eletrônico) e o relatório final, até 60 (sessenta) dias após o término de seu curso de pós-graduação;
- 4.8. Encaminhar ao GESTOR cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP.
- 4.9. Comunicar imediatamente ao GESTOR, por meio do Coordenador do Programa, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista aluno ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- 4.10. Dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;
- 4.11. Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.
- 4.12. Devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual forá bolsista.

5. DO NÚMERO E DO VALOR DAS BOLSAS:

- 5.1. Será oferecida uma (01) bolsa de mestrado no valor de R\$ 2230,00 (Dois mil duzentos e trinta reais), com duração máxima de 24 meses, conforme estabelecido pela ANP;

OBS: O projeto selecionado também terá direito a recursos de taxa de bancada de até 30% do valor da bolsa.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- a) Prova de títulos (P1), de acordo com o anexo III, sendo atribuída uma nota 10 (dez) para o candidato que obtiver a maior pontuação e as demais notas sendo calculadas de forma proporcional (Peso 4).
- b) Avaliação do resumo estendido do projeto de Tese (P2) (Peso 6);

OBS: Projetos de Tese que não se enquadram na ênfase da especialização proposta serão **automaticamente desclassificados**.

- c) A nota final será calculada pela equação:

$$NF = \frac{P1 * 4 + P2 * 6}{10}$$

Serão considerados aprovados propostas com nota final (NF) superior a 6,0.



7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Serão critérios de desempate:

- i. Maior pontuação do resumo estendido do projeto de pesquisa (P2)
- ii. Maior pontuação na prova de Títulos (P1).

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL:

8.1. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado até o dia 13 de julho de 2020, sendo comunicado, por e-mail, para todos os candidatos inscritos no processo seletivo.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS:

- 9.1. O prazo para entrada de pedido de recurso é de 24 horas úteis, após a divulgação do resultado parcial do processo seletivo;
- 9.2. O pedido de recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado à Comissão Gestora do Programa PRH/ANP 54, devendo, exclusivamente, ser encaminhado para o e-mail prh_anp_ufma@outlook.com sob o título “Interposição de recurso referente ao Edital PRH/ANP – UFMA 09/2020”;
- 9.3. Serão automaticamente indeferidos recursos intempestivos;
- 9.4. Caberá a Comissão de Seleção designada pela Comissão Gestora do Programa PRH/ANP julgar os recursos em única instância;
- 9.5. A decisão referente aos recursos será encaminhada por e-mail aos interessados em até 48 horas úteis, contadas a partir do término do prazo para entrada de recursos;
- 9.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA DIVULGALÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 17 de julho de 2020, sendo divulgado inicialmente pelo programa de pós-graduação de Engenharia de Eletricidade da UFMA e posteriormente no *site* da Universidade Federal do Maranhão (www.ufma.br).

10.2. Os estudantes selecionados devem entrar em contato com a Coordenação do Programa PRH em até cinco dias úteis, após a divulgação do resultado final, para providências referentes à implantação das bolsas.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. Informações complementares sobre o Programa PRH poderão ser obtidas através do e-mail: “prh_anp_ufma@outlook.com” ou ainda pelo telefone (98) 3272-9237;
- 11.2. Os deveres dos bolsistas para com o Programa, dentre outras informações estão disponíveis na página www.anp.gov.br.

12. DO CRONOGRAMA PREVISTO



DATA	EVENTO
18 de junho de 2020	Publicação do Edital
18 de junho a 08 de julho de 2020	Recebimento das inscrições
Até 13 de julho de 2020	Resultado Parcial do processo seletivo
24h úteis após divulgação do resultado parcial	Prazo para pedido de recursos
Até 17 de julho de 2020	Resultado final do Processo seletivo

13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Comissão Gestora do Programa PRH 54.

Wendell Ferreira de La Salles
Coordenador PRH 54 (UFMA)

São Luis (MA), 18 de junho de 2020